



# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

TERÇA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2021 ANO III EDIÇÃO Nº 176

## PODER EXECUTIVO

### Sumário

<b>AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 .....</b>	<b>2</b>
<b>AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 .....</b>	<b>2</b>
<b>DECRETO Nº 326 - SIAFIC .....</b>	<b>2</b>
<b>PORTARIA 87 - DESIGNAÇÃO\AVALIAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>PORTARIA 88 - DESIGNAÇÃO\MONITORAMENTO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 .....</b>	<b>6</b>



## PODER EXECUTIVO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro especial, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento sob demanda de equipamento de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão, em conformidade com termo de referência; A sessão será realizada e julgada no endereço AV. JK CENTRO, S/N, onde serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, sendo conduzida pelo Pregoeiro especial desta Câmara Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 18 de maio de 2021 às 09:00hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Câmara Municipal, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço supracitado.

Campestre do Maranhão - MA, 03 de Maio de 2021.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro especial, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Contratação de Serviços Técnicos e Especializados de Consultoria e Assessoria nas áreas de Gestão Administrativa, Financeira e de Planejamento, da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, em conformidade com termo de referência; A sessão será realizada e julgada no endereço AV. JK CENTRO, S/N, onde serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, sendo conduzida pelo Pregoeiro especial desta Câmara Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 19 de maio de 2021 às 09:00hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Câmara Municipal, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço supracitado.

Campestre do Maranhão - MA, 03 de Maio de 2021

### DECRETO Nº 326 - SIAFIC

#### DECRETO Nº 326 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Campestre do Maranhão - MA, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Campestre do Maranhão - Ma, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Campestre do Maranhão - Ma, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campestre do Maranhão - Ma, em 04 de Maio de 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



## PODER EXECUTIVO

### ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 326 04 DE MAIO DE 2021

#### PLANO DE ADEQUAÇÃO

**Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020**

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, observada a tempestividade necessária, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessárias ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022

9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegurar o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022



## PODER EXECUTIVO

19.	Assegurar à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021	28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021	29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022	30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022	31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de <b>logs</b> .	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022	32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal.	01/2022	12/2022				
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/2022	12/2022				
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022				
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022				



## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA 87 - DESIGNAÇÃO/AVALIAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 87, DE 04 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre a designação de equipe técnica para exercer a avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a seguinte equipe técnica para exercer a avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) SUELI SILVA E SILVA, CPF nº 493.563.643-20;

II - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) SIRLANE SILVA DO REIS, CPF nº 957.345.113-15;

b) JUMA AGUIAR LIMA, CPF nº 047.641.813-55;

III - REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS:

a) HÉRIKA RAYANE SOUSA AGUIAR, CPF nº 038.647.391-95;

b) EDIANA SANTOS DOS REIS, CPF nº 220.239.298-06;

IV - REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS:

a) EUSIMAR OLIVEIRA COSTA ALVES, CPF nº 000.341.563-56;

b) FLARONNIERY PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 027.771.573-32;

V - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

a) ROSIENE DA SILVA FARIAS, CPF nº 345.998.433-34;

b) PEDRO SANTOS BARROS, CPF nº 269.828.703-91;

VI - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

a) ILDEANE DOS SANTOS PAIXÃO DO VALE, CPF nº 950.547.663-91;

b) ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA, CPF nº 804.291.813-53;

VII - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL:

a) SILVANA DA SILVA BATISTA, CPF nº 839.033.723-15;

b) HUGO MOREIRA DE SOUSA, CPF nº 061.281.883-70;

VIII - REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO DE CAMPO:

a) JADEÍNA CHAVES DE ALMEIDA, CPF nº 834.770.713-87;

IX - REPRESENTANTES DO ENSINO MÉDIO:

a) RAIMUNDO NONATO RODRIGUES CARVALHO, CPF nº 705.466.903-78;

b) RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 012.685.321-50;

X - REPRESENTANTES DA GESTÃO DEMOCRÁTICA:

a) VÂNIA SILVA DE CIRQUEIRA ALVES, CPF nº 864.468.493-68;

b) SILVANA DA SILVA BATISTA, CPF nº 839.033.723-15;

c) KELLY CRISTINA DA SILVA TORRES, CPF nº 987.758.983-49;

d) HUGO MOREIRA DE SOUSA, CPF nº 061.281.883-70;

XI - REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR:

a) SUNAMITA PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 637.501.043-87;

XII - REPRESENTANTES DA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO:

a) PEDRO SANTOS BARROS, CPF nº 269.828.703-91;

b) ROSIENE DA SILVA FARIAS, CPF nº 345.998.433-34;

XIII - REPRESENTANTES DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO:

a) VÂNIA SILVA DE CIRQUEIRA ALVES, CPF nº 864.468.943-68;

b) SILVANA DA SILVA BATISTA, CPF nº 839.033.723-15;

c) KELLY CRISTINA DA SILVA TORRES, CPF nº 987.758.983-49;

d) EDIANA SANTOS DOS REIS, CPF nº 220.239.298-06.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 88 - DESIGNAÇÃO/MONITORAMENTO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 88, DE 04 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre a designação de equipe técnica para exercer o monitoramento do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores inframencionados para exercer o monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME:

I - **SILVANA DA SILVA BATISTA**, professora, matrícula nº 320 e CPF nº 839.033.723-15;

II - **VÂNIA SILVA DE CIRQUEIRA ALVES**, professora, matrícula nº 341 e CPF nº 864.468.943-68;

III - **KELLY CRISTINA DA SILVA TORRES**, professora, matrícula nº 163 e CPF nº 987.758.983-49; e

IV - **HUGO MOREIRA DE SOUSA**, Coordenador, matrícula nº 14591 e CPF nº 061.281.883-70.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



## PODER EXECUTIVO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

A Comissão Permanente de Licitação através do pregoeiro municipal notifica os licitantes e comunica a quem mais possa interessar a nova data afixada para reabertura do certame referente à licitação acima epigrafada será dia 04 de maio do ano em curso, às 10:30 horas, na sala de reuniões da CPL.

Publicado do Mural da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, em 03 de abril de 2021.

---

EVANDRO ALVES PEREIRA  
Pregoeiro/Presidente da CPL.



# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

TERÇA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2021 ANO III EDIÇÃO Nº 176

## PODER EXECUTIVO



FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

*Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA*

*CNPJ: 01.598.550/00001-17*

*(99) 98513-6826*

[www.transparencia.campestredomaranhao.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario](http://www.transparencia.campestredomaranhao.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario)